

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 144/2022.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhora Presidente**

**Senhores Vereadores**

Encaminho para ser apreciado nesta Casa Legislativa mais um projeto de lei.

O projeto de lei 144/2022 tem por finalidade verificar ou dar novo texto a Lei Municipal 148, de 27 de fevereiro de 2003 um novo anexo que por sua vez dispõe sobe a Copa Arroio do Padre de futebol de salão.

Concluído o certame desse ano, percebeu-se a necessidade de algumas adequações no texto legal sendo um deles o estabelecimento de melhores critérios quanto a participação no evento de jogadores não residentes em nosso Município, mas que de alguma forma tentam participar a partir de condições não condizentes com o espirito da copa que é o promover lazer e integração entre as pessoas de nosso município, especialmente atletas. Devem ter, além de talão de produtor, a comprovação de que realmente são produtores no município, se este for o caso. Propõe-se também na inclusão na lei de um texto que legalize o uso do espaço público pelas equipes e na organização de venda de bebidas e lanches durante a realização da copa, sendo deles, o do organizador da rodada, eventual lucro obtido. Também, por conveniência altera-se a previsão do período a ser realizado o evento que passa a ser de junho a novembro de cada ano. Aqui amplia-se o prazo para a realização do evento para até mesmo dar cobertura legal nos casos em que tiver o seu início mais adiante e não no começo do período previsto tendo em vista que por vezes ocorrem fatos alheios a vontade dos organizadores.

Como são várias alterações decidiu-se elaborar um texto completamente novo evitando-se assim uma série de remendos que ao fim seria algo mais complexo dificultando a compreensão e aplicação. Lembrando que na sua essência não muda nada, apenas alguns quesitos para que se possa seguir atendendo melhor o proposto.

É proposto a revogação da Lei Municipal nº 1.950, de 27 de junho de 2018.

 Nada mais para o momento.

 Atenciosamente.

Arroio do Padre, 25 de novembro de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***À Sra.***

***Jodele Vahl Schlesener***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 144, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Mantêm-se criado, com novas regras, no Anexo I da Lei Municipal nº 148, 27 de fevereiro de 2003, a realização do Evento Copa de Arroio do Padre de Futebol do Salão, e revoga a Lei Municipal n

º 1.950, de 27 de junho de 2018.

**Art. 1º** A presente Lei altera o Anexo I da Lei Municipal nº 148, de 27 de fevereiro de 2003, mantendo criado neste a realização do Evento Copa de Arroio do Padre de Futebol do Salão, e revogando a Lei Municipal n

º 1.950, de 27 de junho de 2018

**Art. 2º** O Anexo I da Lei Municipal nº 148 de 27 de fevereiro de 2003 que dispõe sobre o calendário de eventos do Município passa a ser acrescido do evento abaixo descrito.

**Anexo I- Lei 148/2003**

**Calendário de eventos**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EVENTO** | **PERÍODO** | **OBJETIVO** |
| COPA ARROIO DO PADRE DE FUTEBOL DE SALÃO | JUNHO A NOVEMBRO | Promover o esporte no município visando uma prática consciente, de integração, lazer e saúde, bem como oportunizar a descoberta de atletas, incentivando e estimulando a prática de futsal em Arroio do Padre.Como condição para participação o jogador participante deverá preencher um dos seguintes requisitos:-Residir no município de Arroio do Padre, excetuando-se o quesito residência, quando o jogador residir em propriedade lindeira quando esta localiza-se na divisa ou adentrar no município promotor do evento ou ainda para aqueles que já residiram neste.-Ter o jogador ou o seu conjugue Talão de Produtor no Município vigente cadastrado e ativo no ano anterior a realização do evento, devendo estar com renda bruta anual de no mínimo, equivalente a 300 (trezentos) URM-Unidade de Referência Municipal. Excetuam-se do cumprimento deste quesito atletas que tenham adquirido condições de participação anteriores a publicação desta Lei.-Ter registro em carteira de trabalho com emprego vigente no município de Arroio do Padre.-Ser funcionário público do Município de Arroio do Padre, independentemente de onde resida.-Eventual lucro obtido com a comercialização de bebidas e lanches durante a realização da copa serão de propriedade dos times conforme determinado pela organização e ou fixado no regulamento.O evento será realizado de acordo com um regulamento que será estabelecido, elaborado com a participação direta de no mínimo um representante dos grupos/times participantes. |

**Art. 3º** O cumprimento dos quesitos estabelecidos nesta Lei para fins de realização e participação da Copa Arroio do Padre de Futebol de Salão, poderão ser objeto de conferência e fiscalização do Município, podendo ser excluídos da competição atletas e ou times/grupos que não atenderem as disposições fixadas nesta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias consignadas anualmente ao orçamento municipal.

**Art. 5º** Fica revogado no ato de publicação desta Lei, aLei Municipal n

º 1.950, de 27 de junho de 2018.

 Arroio do Padre, 25 de novembro de 2022.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal